



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ



Programa de Economia Profissional

EDITAL N° 02/2025

## SELEÇÃO PARA TURMA DE DOUTORADO PROFISSIONAL – 2025.1

A Coordenação do Programa de Economia Profissional da Universidade Federal do Ceará faz saber que, no período de 6 a 31 de janeiro de 2025, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo do Doutorado Profissional, Turma 2025.1, na área de concentração em Economia do Setor Público (DESP).

### 1. VAGAS DISPONÍVEIS

**1.1.** Serão disponibilizadas o total de **20 (vinte) vagas**, conforme ANEXO I deste Edital, que poderão não ser totalmente preenchidas, dependendo do desempenho dos candidatos no processo seletivo. Todos os candidatos, independentemente da afiliação, participarão do mesmo processo seletivo.

**1.1.1.** Do total de vagas, 18 (dezoito) serão reservadas exclusivamente para candidatos vinculados às instituições patrocinadoras deste Doutorado, sendo essas: Associação dos Auditores e Fiscais da Receita Estadual do Ceará – AUDITECE; Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural – FSINTAF; Sindicato dos Bancários do Ceará – SEEB-CE; Sindicato dos Servidores Fazendários do Município de Fortaleza – SINDIFAM; Sindicato dos Auditores do Tesouro Municipal de Fortaleza – SINDIAUDIF, Associação de Controle Interno do Estado do Ceará – AACI e Associação dos Servidores do ARCE – ASSOCIARCE.

**1.1.2.** Do total de vagas, 2 (duas) vagas gratuitas serão disponibilizadas para candidatos não afiliados às instituições mencionadas, distribuídas da seguinte forma: 1 (uma) vaga para servidores da UFC e 1 (uma) vaga para o público em geral, não afiliado às instituições supracitadas.

**1.2.** Do total de vagas oferecidas, 30% (trinta por cento) serão destinadas a políticas de ações afirmativas, ou seja, a candidatos oriundos da população preta ou parda, de povos indígenas, de povos e comunidades tradicionais quilombolas, bem como a pessoas com deficiência,

segundo a Resolução nº 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, o que corresponde a um total de **06 (seis) vagas**, as quais serão distribuídas na seguinte proporção:

**1.2.1.** Das ações afirmativas: 05 (cinco) vagas serão para candidatos vinculados às instituições patrocinadoras deste Doutorado, por intermédio da Associação dos Auditores e Fiscais da Receita Estadual do Ceará – AUDITECE; Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural – FSINTAF; Sindicato dos Bancários do Ceará – SEEB-CE; Sindicato dos Servidores Fazendários do Município de Fortaleza – SINDIFAM; Sindicato dos Auditores do Tesouro Municipal de Fortaleza – SINDIAUDIF, Associação de Controle Interno do Estado do Ceará – AACI e Associação dos Servidores do ARCE – ASSOCIARCE.

**1.2.2.** Das ações afirmativas: 01 (uma) vaga será para candidatos oriundos das vagas para servidores da UFC.

**1.3.** São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

**1.4.** São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

**1.5.** São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

**1.6.** São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

**1.7.** Para concorrer às vagas mencionadas no subitem 1.2, os candidatos deverão preencher a autodeclaração, constante no ANEXO II deste edital. Os candidatos que não preencherem a autodeclaração serão considerados inscritos para as vagas de ampla concorrência.

**1.8.** Os candidatos inscritos para as vagas mencionadas no subitem 1.2 necessitam realizar todo o processo seletivo e devem ser aprovados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

**1.9.** Os(As) candidatos(as) negros(as), indígenas, com deficiência ou pertencentes a povos e comunidades tradicionais quilombolas concorrerão entre si às vagas estabelecidas no subitem 1.2 deste Edital.

**1.10.** Os candidatos oriundos de população preta ou parda, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais quilombolas e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

**1.11.** O(a) candidato(a) cujo perfil permite mais do que uma opção para as vagas mencionadas no subitem 1.2 deverá eleger apenas uma das modalidades (negro, indígena, pessoa com deficiência ou pertencente a povos e comunidades tradicionais quilombola), sendo automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo.

**1.12.** Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.

**1.13.** Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombola ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.

**1.14.** Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**1.15.** Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

**1.16.** Caso não seja enviado documento comprobatório, na modalidade de reserva de vagas, para Políticas de Ações Afirmativas (ou a documentação esteja incompleta), a pessoa candidata-se automaticamente a uma das vagas da Ampla Concorrência.

## **2. ELEGIBILIDADE, INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

### **2.1. Elegibilidade**

**2.1.1.** Candidatos concludentes de pós-graduação em nível de Mestrado *Stricto Sensu*, devidamente reconhecido pelo MEC, estão aptos a se inscrever.

### **2.2. Inscrições**

**2.2.1.** As inscrições são gratuitas e estarão abertas de no período de **6 a 31 de janeiro de 2025**. Os interessados devem realizar a inscrição preenchendo o formulário eletrônico disponível em: <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>, acessando a aba 'Processos Seletivos *Stricto Sensu*'.

### **2.3. Documentação Necessária**

**2.3.1.** A inscrição do candidato será aceita mediante a apresentação de cópias legíveis, sem rasuras e que não necessitam de autenticação dos documentos a seguir:

- a. Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível em: <http://www.pep.ufc.br/>), acompanhado de uma fotografia 3x4;
- b. CPF e RG;
- c. Histórico escolar do curso de graduação e do curso de mestrado *stricto sensu* realizados;
- d. Diploma de pós-graduação em nível de mestrado *stricto sensu* ou documento que comprove a conclusão definitiva do curso de mestrado *stricto sensu*;
- e. *Curriculum vitae*, com formatação livre. É obrigatória a apresentação de documentação comprobatória para cursos de pós-graduação concluídos (histórico e diploma/certificado) e para publicações em periódicos indexados no Qualis Periódicos da CAPES, conforme classificação no quadriênio 2017-2020: (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>);
- f. Projeto de pesquisa;
- g. Se for o caso, a autodeclaração constante no ANEXO II deste Edital, acompanhada dos respectivos documentos de comprovação (conforme itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6).
- h. Comprovante de inscrição (conforme item 2.2 deste Edital).

**2.3.2.** Os documentos devem ser entregues pessoalmente, pelo próprio candidato ou por procuração, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, no endereço a seguir:

**Programa de Economia Profissional – PEP (Seleção Doutorado Profissional)**

Av. da Universidade, 2.762 – Bloco do CAEN/História - 1º andar – Benfica

60.020-181 Fortaleza – CE

Fones: (85) 3243-3645; 3366-7751

Email: [mpe@caen.ufc.br](mailto:mpe@caen.ufc.br)

**2.3.3.** A homologação da inscrição do candidato depende do cumprimento de todas as exigências especificadas neste Edital. Os candidatos receberão a notificação de deferimento ou indeferimento das inscrições via e-mail, no endereço eletrônico fornecido no formulário de inscrição.

**2.3.4. Observações**

**2.3.4.1.** A responsabilidade pela entrega da documentação, conforme as exigências estabelecidas, recai sobre o candidato. Esta deve estar completa, devidamente preenchida, e ser entregue dentro do prazo de inscrição.

**2.3.4.2.** Não será permitido adicionar documentos após o término do período de inscrições.

**2.3.4.3.** Após o deferimento da documentação pela Secretaria do Curso, a inscrição do candidato será oficialmente homologada pelo coordenador no sistema da UFC até as 17h do dia 3 de fevereiro de 2025.

**2.3.4.4.** Cabe ao candidato assegurar-se da correção e atualização do e-mail fornecido para o recebimento de todas as comunicações pertinentes.

**2.3.4.5.** Os procedimentos realizados durante os processos seletivos (inscrição, solicitação de vista, apresentação de recursos, entrega de documentação e requerimentos diversos) poderão ser efetuados por procuradores designados pelos candidatos, por meio de uma procuração simples.

**2.3.4.6.** A interposição de recursos referentes ao indeferimento das inscrições deve ser formalizada por meio de ofício e entregue pelo candidato ou seu procurador legal na secretaria do Programa de Economia Profissional até às 17h nos dias 4 e 5 de fevereiro de 2025. A resposta será providenciada pela coordenação do Programa PEP/UFC e entregue ao candidato ou seu procurador legal, também por meio de ofício, até as 17h do dia 6 de fevereiro de 2025.

**2.3.4.7.** Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

### 3. PROCESSO DE SELEÇÃO:

3.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado no período de 6 de janeiro a 20 de março de 2025.

#### 3.2. Comissão

3.2.1. A comissão examinadora do processo seletivo será formada por três professores permanentes do corpo docente, escolhidos pelo Colegiado da Coordenação do Programa. A composição da banca será anunciada no site do Programa de Economia Profissional (<http://www.pep.ufc.br/>) no dia 31 de janeiro de 2025. Cada membro da comissão declarará não possuir impedimentos ou suspeitas em relação a quaisquer candidatos participantes do processo seletivo.

#### 3.3. Avaliação – Etapa Classificatória

3.3.1. A seleção dos candidatos será realizada por meio de uma etapa com três avaliações, de caráter classificatório, com pesos iguais: i) **análise de *curriculum vitae***, ii) **análise de projeto de pesquisa** e iii) **arguição**. Em todas as avaliações, as notas variam entre 0 e 10 e a nota final será obtida pela média aritmética das três notas.

3.3.2. Sobre a análise do *curriculum vitae*, somente serão observados dois aspectos: i) cursos de pós-graduação *stricto* e *lato sensu* concluídos até a data limite de inscrição (31 de janeiro de 2025); ii) produção acadêmica em periódicos indexados.

3.3.3. A produção precisa ser comprovada mediante informação do DOI ou site de acesso à publicação, ou arquivo em formato PDF do artigo no template da revista, ou carta de aceitação pelo editor da revista. A avaliação da produção bibliográfica seguirá o Qualis Periódicos da CAPES, conforme a classificação do quadriênio 2017-2020, disponível em: (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>).

3.3.4. Os cursos de pós-graduação e a produção acadêmica serão analisados conforme o quadro a seguir:

Prod. Bibliográfica		Cursos Pós-Graduação		
Qualis 2017-2020*	Pontos	Tipo	Carga Horária	Pontos
A1–A2	1,5	Stricto Sensu	-	7
A3–A4	1,0	Lato Sensu	>500 horas	1,5
B1–B2	0,5	Lato Sensu	350–500 horas	1,0
		Lato Sensu	<350 horas	0,5
<b>Pontuação total máxima: 10,0 pontos</b>				

3.3.5. Sobre o projeto de pesquisa, está disponível no Anexo III deste Edital um modelo de projeto a ser seguido. A avaliação seguirá a pontuação definida no quadro a seguir:

<b>Pontuação mínima e máxima</b>	
Seção	Pontos
Introdução	[0 – 1]
Literatura relacionada	[0 – 1]
Metodologia	[0 – 1]
Análise de dados	[0 – 1]
Resultados esperados	[0 – 2]
Impactos sócio econômicos	[0 – 2]
Aplicações	[0 – 2]
<b>Pontuação total máxima: 10,0 pontos</b>	

**3.3.6.** Os(as) candidatos(as) serão arguidos(as) pelos membros da comissão julgadora obedecendo a ordem alfabética dos nomes dos(as) candidatos(as). As arguições ocorrerão entre os dias 10 e 11 de fevereiro, de 9:00 à 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas. A secretaria do Programa de Economia Profissional irá comunicar através de e-mail, a ordem em que as arguições irão ocorrer. A arguição seguirá a pontuação definida no quadro a seguir:

<b>Pontuação mínima e máxima</b>	
Etapa	Pontos
Relevância do projeto de pesquisa	[0 – 4]
Alinhamento do projeto de pesquisa às áreas de pesquisa do programa	[0 – 2]
Ineditismo do projeto de pesquisa	[0 – 2]
Viabilidade da implementação do projeto de pesquisa	[0 – 2]
<b>Pontuação total máxima: 10,0 pontos</b>	

**3.3.7.** As arguições serão gravadas e as respectivas observações quanto aos candidatos examinados constarão de ata ou termo, conforme dispõe Art. 1º, XX da Resolução n.º 14/CEPE, de 16/10/2013, alterada pela Resolução nº 17/CEPE, de 17/10/2016.

**3.3.8.** Se houver empate, o critério de desempate será a maior idade, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 10.741/2003, artigo 27, parágrafo único.

**3.3.9.** Se houver desistência de algum candidato selecionado, a vaga poderá ser preenchida seguindo a ordem de classificação estabelecida pelos critérios acima.

**3.3.10.** Candidatos com necessidades especiais devem solicitar à secretaria do PEP, durante o período de inscrição, condições especiais para a realização da etapa de arguição.

#### **4. CALENDÁRIO**

**4.1.** Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas nas dependências do Programa de Economia Profissional – PEP/UFC, localizado na Av. da Universidade, 2.762 – Prédio do CAEN/História – 1º andar – Benfica, Fortaleza – Ceará. As datas de todas as etapas, incluindo

a interposição de recursos e a entrega de petições, serão definidas de acordo com o cronograma abaixo.

ATIVIDADES	DATAS (2025)
Inscrição	6 a 31 de janeiro
Divulgação da Banca	31 de janeiro
Homologação das Inscrições	3 de fevereiro
Recurso sobre Indeferimento das Inscrições	4 e 5 de fevereiro
Resposta do Recurso	6 de fevereiro
Arguição	10 e 11 de fevereiro
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	13 de fevereiro
Recurso sobre o Resultado Preliminar	14 a 25 de fevereiro
Resposta do Recurso	26 de fevereiro
Resultado Final do Processo Seletivo	27 de fevereiro
Recurso sobre o Resultado Final	28 de fevereiro a 11 de março (exceto os dias 3, 4 e 5 de março)
Resposta do Recurso	12 de março
Classificação Final dos Candidatos	13 de março
Matrícula	17 e 20 de março

## 5. RESULTADOS

**5.1.** O **resultado preliminar** das avaliações será divulgado em 13 de fevereiro de 2025, no site <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>. A divulgação seguirá a ordem decrescente de classificação, categorizando os resultados como "aprovados e classificados", "aprovados, mas não classificados" ou "reprovados".

**5.2.** Após a divulgação do **resultado preliminar** das etapas eliminatória e classificatória, serão garantidos aos candidatos os seguintes direitos: i) Interposição de recurso, em aspectos legais e de mérito, conforme os incisos XXVII, XXVIII, XXIX do Art. 1º da Resolução N° 14/CEPE, de 16 de Outubro de 2013 ([http://www.ufc.br/images/files/a\\_universidade/cepe/resolucao\\_2013/resolucao14\\_2013.pdf](http://www.ufc.br/images/files/a_universidade/cepe/resolucao_2013/resolucao14_2013.pdf)). O recurso deve ser entregue ao Coordenador do Programa e protocolado na secretaria do Programa durante o horário de expediente, seguindo o calendário do item 4 deste edital. O candidato será notificado por e-mail em até 1 (um) dia útil após a data do protocolo para obter a resposta do recurso.

**5.3.** O **resultado final** do processo seletivo será divulgado em 13 de março de 2025, no site <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>. A divulgação seguirá a ordem decrescente de classificação,



conforme a avaliação eliminatória e classificatória, categorizando os resultados como "aprovados e classificados", "aprovados, mas não classificados" ou "reprovados". A pontuação individual dos candidatos também será divulgada publicamente no site <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>.

**5.4.** As vagas serão preenchidas seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

**5.5.** Não existe obrigatoriedade de ocupação integral das vagas disponibilizadas por este edital.

**5.6.** A Secretaria do Programa enviará, via e-mail, informações pertinentes à matrícula no sistema da UFC. Os candidatos classificados deverão manifestar interesse em participar do curso, contatando a secretaria pelo e-mail [mpe@caen.ufc.br](mailto:mpe@caen.ufc.br) até 14 de março de 2025. Na ausência de manifestação, a Coordenação considerará como desistência e procederá com a substituição conforme a ordem de classificação estabelecida na seção 3.3 deste edital.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** Ao inscrever-se na seleção, o(a) candidato(a) concorda com as normas estabelecidas neste edital.

**6.2.** Será assegurada a devolução dos documentos enviados para inscrição aos candidatos aprovados, mas não classificados, aos reprovados e aos com inscrição indeferida, no prazo máximo de 30 dias após o período destinado para recurso contra o resultado final da seleção. Documentos não reclamados após esse prazo serão destruídos.

**6.3.** O início do período letivo será conforme o calendário estabelecido pelo Programa de Economia Profissional – PEP, em alinhamento com o Calendário Universitário da UFC. As aulas ocorrerão no período noturno, das 18h30 às 21h30, e, eventualmente, aos sábados.

**6.4.** O financiamento do Curso será realizado através de contrato com a FACEP – Fundação de Apoio à Ciência, Cultura, Estudos e Pesquisas, responsável pela gestão operacional, financeira e administrativa dos recursos destinados ao autofinanciamento do Doutorado Profissional.

**6.5.** Bolsas de estudo não são disponibilizadas por órgãos de fomento para a categoria de Doutorado Profissional.

**6.6.** O Programa de Economia Profissional reserva-se o direito de não realizar ou interromper o curso, caso ocorra: a) Interrupção, total ou parcial, do financiamento pelas instituições patrocinadoras; b) Número insuficiente de candidatos inscritos ou aprovados.

**6.7.** Os participantes do processo seletivo devem estar cientes de que a inscrição e/ou aprovação não garantem direito adquirido à realização do curso, que está sujeito a condições operacionais e logísticas passíveis de alteração.

**6.8.** O Regimento Interno do Programa e as Normas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFC estão disponíveis no site <http://www.pep.ufc.br/>.

**6.9.** Os casos não abordados neste Edital serão avaliados pela Coordenação do Programa.

Fortaleza, 17 de dezembro de 2024.

**Professor Maurício Benegas**

**Coordenador do Programa de Economia Profissional**

## ANEXO I – DAS VAGAS

DISTRIBUIÇÃO	Ampla concorrência			Ações afirmativas			Total
	AC/ P	AC/ UFC	AC/ PG	AA/ P	AA/ UFC	AA/ PG	
Associação dos Auditores e Fiscais da Receita Estadual do Ceará – AUDITECE; Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural – FSINTAF; Sindicato dos Bancários do Ceará – SEEB-CE; Sindicato dos Servidores Fazendários do Município de Fortaleza – SINDIFAM; Sindicato dos Auditores do Tesouro Municipal de Fortaleza – SINDIAUDIF, Associação de Controle Interno do Estado do Ceará – AACI e Associação dos Servidores do ARCE – ASSOCIARCE	13	-	-	5	-	-	<b>18</b>
Candidatos não afiliados às instituições mencionadas	-	-	1	-	1	-	<b>2</b>
<b>Total</b>	<b>14</b>			<b>6</b>			<b>20</b>

### Legenda:

AC/P = Ampla concorrência entre instituições patrocinadoras

AC/UFC = Ampla concorrência para servidores da UFC

AC/PG = Ampla concorrência para o público em geral

AA/CP = Ações afirmativas entre instituições patrocinadoras

AA/UFC = Ações afirmativas para servidores da UFC

AA/PG = Ações afirmativas para o público em geral

**ANEXO II - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS -  
VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro para o fim  
específico de atender ao Edital nº 02/2024 – Seleção para Turma de Doutorado Profissional  
2025.1 do Programa de Economia Profissional, que sou:

- ( ) Negro (preto/pardo)  
 ( ) Indígena  
 ( ) Quilombola  
 ( ) Pessoa com deficiência (PCD).

Especificar a deficiência: \_\_\_\_\_.

FOTO 3X4

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, asseguro a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada\*

\* Exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas

### ANEXO III – MODELO SUGERIDO DE PROJETO DE PESQUISA

<b>Modelo de projeto</b>	
Seção	Quantidade de palavras
Introdução	[0 – 500]
Literatura relacionada	[0 – 500]
Metodologia	[0 – 1.000]
Análise de dados	[0 – 1.000]
Resultados esperados	[0 – 1.000]
Impactos sócio econômicos	[0 – 500]
Aplicações	[0 – 500]
Referências bibliográficas	-
<b>Total: 5.000 palavras</b>	

Nota: Sugestão de formatação: ABNT NBR 14724:2011 – trabalhos acadêmicos